

15/09/2022 14:32:15

CARLOS JOSE ECKERMANN GAB-PJ arquivou.

15/09/2022 14:32:15

CARLOS JOSE ECKERMANN GAB-PJ parou de acompanhar.**Despacho 9-  
15.413/2022**

15/09/2022 17:32

(Encaminhado)

CARLOS E. COMISSGAB-SOF - Gabine...

A/C Newton J.

CC

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Em análise a documentação acostada, se depreende que a entidade juntou os documentos necessários, nos termos dos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019, bem como o gestor se pronunciou pelo interesse público na parceria do projeto proposto, conforme despacho 7.

Em prosseguimento, deve o gestor se pronunciar quanto à viabilidade de execução, projeção orçamentária e financeira do município e dentro das estimativas necessárias para execução da parceria, pois caberá ao município disponibilizar recursos, enquanto que a entidade executará o objeto proposto nos termos do plano de trabalho.

Neste sentido, enviamos este expediente à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar a viabilidade financeira da proposta. Após, enviar à Secretaria de Turismo para confirmar o interesse na parceria.

Com as manifestações acima, remeter ao Prefeito para ratificar o interesse na parceria, ato contínuo, encaminhar à PGM para emitir parecer quanto à possibilidade de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Em caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, deverá o administrador público apresentar justificativa, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Em prosseguimento, com parecer jurídico, bem como pelo pronunciamento do gestor da pasta quanto ao interesse público e a viabilidade na execução do plano de trabalho, deve o presente processo ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo.